

(CP-269/40)

A C Ó R D A O:
AB/HLM.

Rec. 2.669/37
1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Maria Genga Locoselli opõe embargos ao acórdão da Segunda Câmara, de 24 de outubro de 1938, que, confirmando decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, determinou fôsse dividida entre a embargante e uma filha adúltera de seu marido, Sante Locoselli, a pensão deixada por este último:

CONSIDERANDO que a Segunda Câmara, pelos fundamentos constantes de acórdão de 24 de outubro de 1938 - fls. 74 - manteve a decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que deferiu à Maria Genga Locoselli, viúva de Sante Locoselli, bem assim a uma filha adúltera deste, a pensão deixada pelo de cuius;

CONSIDERANDO que, publicada essa decisão no Diário Oficial de 29 de dezembro de 1938, apresentou embargos Joaquim Suzébio, em nome de Maria Genga Locoselli, para este Conselho Pleno;

CONSIDERANDO, porém, que, na ocasião, não foi oferecida a respectiva procuração, e que só se deu em 10 de abril de 1939 (fls. 104/5);

CONSIDERANDO que, embora a outorgante declare ratificada a interposição dos embargos, dando como válidos os atos anteriormente praticados pelo sinatário nas razões de fls. 77/80, ainda assim os embargos não podem ser conhecidos e aceitos, porque a interessada só passou a procuração a 27 de março, isto é, quando já havia decorrido o prazo de sessenta

